

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Torna-se público que o **Município de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 11/03/2026 às 08h59min (horário de Brasília)
Abertura da licitação	11/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 609.440,00 (seiscentos e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul Jornal de grande circulação: Diário de SP https://spdiario.com.br Site Oficial do Município: http://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21,	Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.

conforme Comunicado GP Nº
3/2024 – TCE/SP

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de Kits de Uniformes Escolares, para os alunos da rede municipal de educação de Vargem Grande do Sul (com amostra)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.
- 1.3. **OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DOS MATERIAIS E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:** A empresa que se sagrar vencedora da sessão de lances deverá apresentar amostras dos itens descritos no Anexo III do Edital, para análise a ser procedida por servidores do Departamento Municipal de Educação, designados para compor a Equipe Técnica de Apoio do Pregoeiro, com vistas à averiguação das características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O licitante se compromete a:
- 2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
- 2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, utilizar o suporte técnico através do telefone [0800 730 5455](tel:08007305455), [\(48\) 3771-4672](tel:(48)37714672), [\(51\) 3103-9615](tel:(51)31039615) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.10.5. Empresas e/ou profissionais com vínculos formais ou informais com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Quantidade;
 - 4.1.3. Marca, modelo, fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.1.2. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2005.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, bem como de catálogos, prospectos ou ficha técnica do objeto ofertado, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5**.
- 5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/>);

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **5.21**.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.5**.
- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **Anexo I**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item **3.4.3** deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73](#))
- 9.2.2. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A inabilitação do licitante prescinde de instauração de processo administrativo, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação comunicar ao Diretor de Licitações e Compras a prática das infrações descritas nos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por parte do licitante no curso do procedimento licitatório (art. 73, §1º do Decreto Municipal 5.988/2024).

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive

- quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5. Fraudar a licitação;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Multa;
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual definido nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de **10%**.
 - 10.3.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de **30%**.
- 10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 10.5.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.
 - 10.5.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo (caput do art. 73-C do Decreto Municipal 5.988/2024).

10.7.1. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

10.7.2. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do licitante, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

10.7.3. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

10.7.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

10.7.5. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

10.7.6. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

10.7.7. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

10.7.8. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

Ficha Dotação:	435 - 01.02.22.04.122.0036.2133.3.3.90.39.00
Orgão:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
Estrutura Administrativa:	22 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função Governo:	04 - Administração
Sub Função Governo:	122 - Administração Geral
Programa:	0036 - UNIFORME ESCOLAR
Ação Governo:	2133 - UNIFORME ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1 - Tesouro
Código Aplicação:	110.0000 - GERAL
Valor:	609.440,00
Saldo dotação:	40.560,00

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.vgsul.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	–	Documentos de Habilitação
ANEXO II	–	Minuta do Contrato
ANEXO III	–	Termo de Referência

Vargem Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2026.

Celso Luis Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, de que terá condições de apresentar, juntamente com as amostras: Comprovação de ensaios, conforme itens 9.4 e 9.5 do Termo de Referência, por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para ensaios têxteis e para produtos semelhantes ao objeto desta especificação, com observância da ABNT NBR 15778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16365 e ABNT NBR 16787.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de

dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- l) não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).
- m) está ciente de que deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento referentes às aquisições emitidas pela Contratante, devendo todos os e-mails contendo ordens de compra ser confirmados mediante recibo ao remetente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 023/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº _____

123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025.](#);

m) está ciente de que deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento referentes às aquisições emitidas pela Contratante, devendo todos os e-mails contendo ordens de compra ser confirmados mediante recibo ao remetente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com sede Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.248.837/0001-55, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **023/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de Kits de Uniformes Escolares, para os alunos da rede municipal de educação de Vargem Grande do Sul**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra. A contratação não possui caráter contínuo, não havendo previsão de prorrogação.

1.3.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 17h, diretamente nas unidades escolares, conforme endereços e quantidades previstas no Termo de Referência.

1.4. Os itens deverão ser entregues em kits, contendo em cada um: 2 camisetas, 1 bermuda, 1 calça e 1 jaqueta, nos tamanhos e condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses contados do envio da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 5.728/2022 e atualizações.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a Subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2. PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada deverão ser respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
 - 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração das especificações técnicas ou das condições de fornecimento pelo Contratante, nos termos do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado das instruções de uso, conservação e higienização, quando aplicáveis, bem como de informações do fabricante ou fornecedor responsável, em língua portuguesa.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento, transporte, armazenamento ou entrega do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratada garantirá os itens pelo mínimo de 60 (sessenta) dias, contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição do produto ou a prestação de assistência técnica, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1.1. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Diretor da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços, quando a conduta for praticada por contrato/detentor de Ata de Registro de Preços cabendo recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

10.2.1.2. No caso de contratos ou ata de registro de preços, a reincidência de conduta que enseja advertência fica limitada a 3 (três) advertências, ocasião em que, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor técnico do contrato que deverá instaurar procedimento administrativo visando à aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, poderá ser aplicada ao contratado por infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, VII, X e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida, da seguinte conformidade.

11.2.4.1. moratória

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

11.2.4.2. compensatória

- a) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

- 11.2.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.2.7. A sanção de multa será aplicada pelo Diretor da área demandante/Gestor ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços cabendo recurso ao Prefeito, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serão adotadas as medidas para a inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial. (art. 156, §8º).
- 11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.10. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo.
- 11.3.1. O próprio gestor técnico do contrato/Ata de Registro de Preços, quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da contratada, poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo.
- 11.3.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.
- 11.3.3. A citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.
- 11.3.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.
- 11.3.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

- 11.3.6. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.
- 11.3.7. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso
- 11.3.8. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de alegações finais.
- 11.3.9. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.
- 11.3.10. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 11.3.11. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.13. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e", do inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.14. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.
- 11.4. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei 14.133/2021, a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Ficha Dotação:	435 - 01.02.22.04.122.0036.2133.3.3.90.39.00
Orgão:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
Estrutura Administrativa:	22 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função Governo:	04 - Administração
Sub Função Governo:	122 - Administração Geral
Programa:	0036 - UNIFORME ESCOLAR
Ação Governo:	2133 - UNIFORME ESCOLAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1 - Tesouro
Código Aplicação:	110.0000 - GERAL
Valor:	609.440,00
Saldo dotação:	40.560,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:

023/2026

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II – A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com a ordem de compra/nota de empenho)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ___ de _____ 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE)/ RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: Celso Luís Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas referentes aos processos licitatórios.

Nome: Carlos Eduardo Martins

Cargo: Diretor de Licitações e Compras

CPF:

Assinatura: _____

PROCESSO N.º 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO II – B

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(A ser formalizado junto com a ordem de compra/nota de empenho)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ORDEM DE COMPRA Nº:

DATA DA ASSINATURA:

PRAZO DE ENTREGA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul – SP, ___ de _____ de 2025.

Celso Luís Ribeiro
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br

PROCESSO N.º 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, de **Kits de Uniformes Escolares** para os alunos da rede municipal de educação da cidade de Vargem Grande do Sul, conforme descrito no presente Termo de Referência, disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.1. Classificação do Bem ou Serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

O Departamento Municipal da Educação de Vargem Grande do Sul, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõe melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado.

Nessa perspectiva, a contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de peças de vestuário/ uniforme (camiseta, bermuda, calça e jaqueta) visando uniformizar e padronizar os alunos da Rede Municipal de Ensino da cidade de Vargem Grande do Sul com as cores, nome e brasão da cidade.

A uniformização ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade escolar, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na escola com base no seu uso, possibilitando a identificação dos alunos de forma interna e externa da unidade escolar.

A existência de uniforme possibilita, ainda, um aspecto facilitador à atividade educacional, visto que a sua inexistência suscita o problema da inadequação dos trajés dentro do ambiente escolar. O uso do uniforme, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com aquisição de roupa para crianças e adolescentes irem à escola, encurtando, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o uniforme Escolar empregado em seu objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor Educacional, destinado, unicamente, para os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino da cidade de Vargem Grande do Sul.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações são usuais de mercado. Os itens ofertados devem ser compatíveis com as normas aplicáveis, garantindo segurança, qualidade, rendimento, durabilidade e sustentabilidade.

A solução consiste na aquisição e entrega de kits de uniformes escolares, desde a confecção até a entrega final nas unidades escolares, assegurando que cheguem em perfeitas condições, com as seguintes especificações mínimas a seguir, observando:



3.1. CAMISETA MANGA CURTA

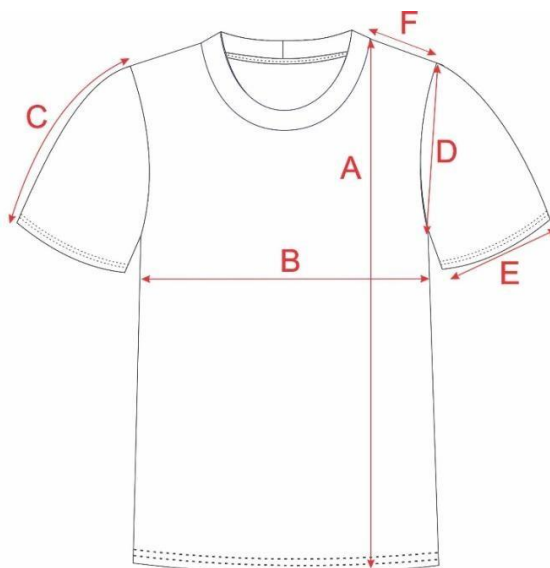
Confeccionado em Meia Malha 50% Algodão 50% Poliéster, na gramatura de 180 g/m². Corpo na cor Branco e mangas contrastantes na cor Azul Royal Pantone 19-3955 TCX. A gola deverá ser em retílinea dupla personalizada 100% Poliéster na cor Azul Royal Pantone 19-3955 TCX. Gola dupla redonda contrastante costurada em máquina overlock, largura pronta de 2,5cm com a emenda centralizada no decote costas. Na parte interna da gola deverá ter um reforço em friso na mesma malha e cor Azul Royal, costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, pronto com 1cm de largura. Mangas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga, sendo que a cor da linha deverá ser correspondente ao tom mais próximo das mangas. Acabamento da barra com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, com as cores correspondentes a peça. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.

Silkscreen (estampa) a base d'água em alta qualidade na parte frontal superior da camiseta lado direito de quem veste deverá ter o brasão municipal, semelhante a imagem ilustrativa, na parte frontal inferior, detalhes em azul royal e Amarelo Pantone **15-1062 TCX**, conforme imagem ilustrativa, na proporção crescente à numeração de cada peça. Nas costas, os dizeres "Educação Municipal" (linha 1), Vargem Grande do Sul (linha2) na cor Azul Royal Pantone 19-3955 TCX.

TABELA DE MEDIDAS ITEM 3.1:



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- COMPRIMENTO	41,0	44,0	46,0	49,0	54,0	58,0	60,0	65,0	70,0	72,0	74,0	75,0
B- TORAX	31,0	35,0	36,5	38,0	39,5	42,0	44,0	45,5	49,0	53,5	56,0	60,0
C- COMPRIMENTO MANGA	13,0	15,0	15,5	16,5	17,5	18,0	19,0	21,5	23,0	24,0	25,0	25,5
D- ALTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	26,5
E- ABERTURA MANGA	10,0	11,0	13,0	14,0	14,5	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
F- OMBRO	6,5	8,0	10,0	10,0	10,5	11,0	12,0	12,0	14,0	16,0	17,5	19,0

TOLERÂNCIA +/-1CM

3.2. BERMUDA ESCOLAR UNISSEX

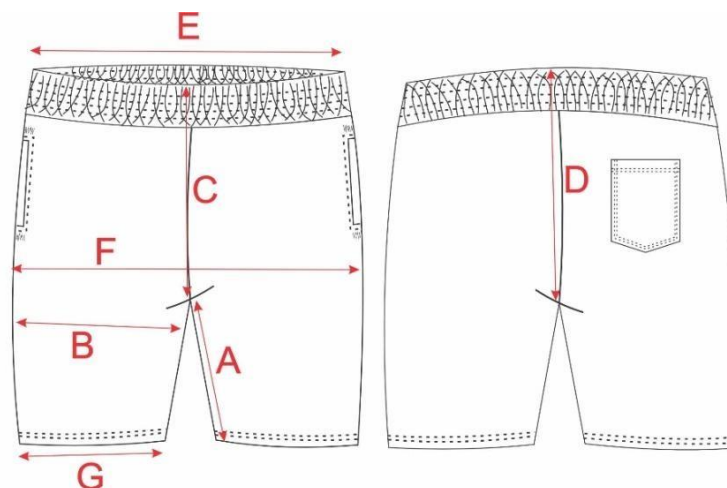
Confeccionado em Helanca composição 100% Poliéster com gramatura de 280 g/m², na cor Azul Royal 19- 3952 TPX. Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, reforçado com travete nas extremidades. Abertura dos bolsos com 10cm para os tamanhos 2 e 4, 12cm para os tamanhos 6 ao 14 e 15cm para os tamanhos P ao GG. No traseiro dianteiro de quem veste deverá ser costurado um bolso chapado em máquina reta 2 agulhas com espaçamento de 0,7cm entre as costuras. Acabamento do bolso com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Medidas pronta abertura do bolso com; largura de 9cmx10cm de altura para os tamanhos 2 ao 6, largura de 10cmx12cm de altura para os tamanhos 8 ao 14 e largura de 12cmx14cm de altura para os tamanhos 16 ao GG. Cintura com elástico de 4cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas.

Acabamento abertura de pernas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.

Na bermuda deverá conter bordado em patch fixado através de bordado eletrônico com a linha na cor do fundo patch, lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município de Vargem Grande do Sul.



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- ENTREPERNAS	13,0	12,0	14,0	16,0	18,0	20,0	22,0	24,0	27,0	28,0	29,0	30,0
B- COXA	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	32,0	33,0	34,0
C- GANCHO DIANTEIRO	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
D- GANCHO TRASEIRO	23,0	24,0	25,0	26,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
E- CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	31,0	36,0	38,0	41,0	44,0
F- QUADRIL	35,0	36,0	37,0	39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	57,0	59,0
G- ABERTURA DA PERNA	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,0	30,0	32,0	33,0

TOLERÂNCIA +/-1CM

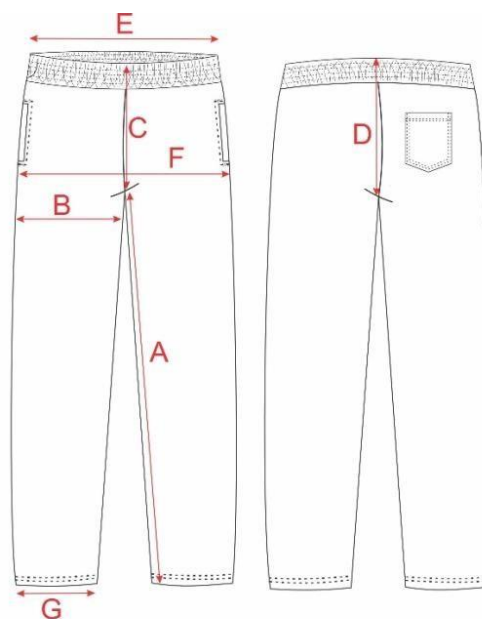
3.3. CALÇA ESCOLAR EM HELANCA

Confeccionado em Helanca felpada 100% Poliéster, na gramatura de 280 g/m², na cor Azul Royal 19-3952 TPX. Friso contrastante em meia malha composição 50%Algodão 50%Poliéster com gramatura de 160g/m, na cor Amarelo Pantone **15-1062 TCX**.

Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, reforçado com travete nas extremidades. Abertura dos bolsos com 10cm para os tamanhos 2 e 4, 12cm para os tamanhos 6 ao 14 e 15cm para os tamanhos P ao GG. Laterais com friso contrastante embutido costurado em máquina overlock, pronto com 0,5cm. No traseiro dianteiro de quem veste deverá ser costurado um bolso chapado em máquina reta 2 agulhas com espaçamento de 0,7cm entre as costuras. Acabamento do bolso com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Medidas pronta abertura do bolso com; largura de 9cmx10cm de altura para os tamanhos 2 ao 6, largura de 10cmx12cm de altura para os tamanhos 8 ao 14 e largura de 12cmx14cm de altura para os tamanhos 16 ao GG. Cintura com elástico de 4cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas. Acabamento abertura de pernas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock.

Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Na calça deverá conter bordado em patch fixado através de bordado eletrônico com a linha na cor do fundo patch, lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município de Vargem Grande do Sul e abaixo detalhe em branco e Amarelo Pantone **15-1062 TCX**, conforme ilustração.



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- ENTREPERNAS	43,0	46,0	49,0	52,0	58,0	63,0	66,0	68,0	73,0	76,0	79,0	82,0
B- COXA	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	32,0	33,0	34,0
C- GANCHO DIANTEIRO	19,0	20,0	24,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
D- GANCHO TRASEIRO	23,0	24,0	25,0	26,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
E- CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	31,0	36,0	38,0	41,0	44,0
F- QUADRIL	35,0	36,0	37,0	39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	57,0	59,0
G- ABERTURA DA PERNA	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0

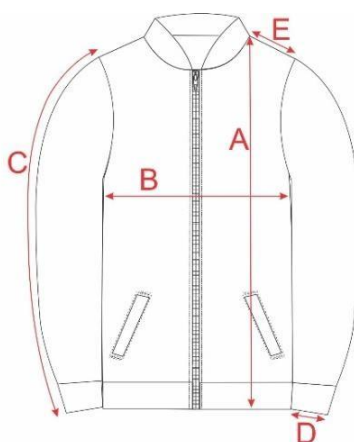
TOLERÂNCIA +/-1CM

3.4. JAQUETA EM HELANCA

Confeccionado em Helanca felpada 100% Poliéster, na gramatura de 280 g/m², na cor Azul Royal 19-3952 TPX. Branco e Amarelo Pantone **15-1062 TCX**, conforme ilustração acima. Punhos e barra dupla em retilínea 100% Poliéster personalizada, na cor Azul Royal 19-3952 TPX. Abertura frontal com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final do decote. Capuz forrado com bainha de 2 cm em máquina reta 1 agulha, formando um túnel para a passagem de um cordão roliço de 7mm de espessura 100% Poliéster acabamento com ponteira ptp, através de um caseado em sentido vertical de cada lado na parte externa do capuz. O cordão deverá ser contrastante na cor mais próxima ao Azul Royal 19-3952 TPX. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120. O item confeccionado deve estar limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro da jaqueta. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.

Na frente da jaqueta, lado esquerdo de quem veste deverá conter bordado em patch fixado através de bordado eletrônico com a linha na cor do fundo patch, o Brasão do Município de Vargem Grande do Sul. Nas costas, os dizeres "Educação Municipal" (linha 1), Vargem Grande do Sul (linha 2) na cor Azul Royal Pantone 19-3955 TCX, conforme ilustração.



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- COMPRIMENTO TOTAL	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	66,0	68,0	71,0	73,0	76,0
B- TÓRAX	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	54,0	57,0	60,0
C- COMPRIMENTO DA MANGA	33,0	37,0	41,0	4,0	49,0	53,0	57,0	59,0	62,0	64,0	66,0	67,0
D- ABERTURA PUNHO	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	8,0	9,0	9,0	10,0	10,0	11,0	12,0
E- OMBRO	7,5	8,0	8,5	9,5	10,5	11,0	12,0	13,0	13,5	14,5	15,5	16,5

TOLERÂNCIA +/-1CM

3.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Medidas não listadas neste descritivo deverão ser definidas pelo fornecedor dentro das faixas corporais da ABNT NBR 15800, observando as formas de medições conforme ABNT NBR 12071, as tolerâncias conforme ABNT NBR 12720 e garantindo conforto, segurança e vestibilidade adequados conforme a ABNT NBR 15778 – Tecidos para Uniforme Escolar: Requisitos de Desempenho, ABNT NBR 16365 – Segurança de Roupas Infantis e ABNT NBR 16787 – Materiais Têxteis: Segurança Química.

Dimensões de logotipos (ou qualquer outra marcação), deverão ser escalonadas proporcionalmente ao tamanho de cada peça, tomando-se como referência exclusiva a arte-final e o posicionamento indicados na imagem ilustrativa anexa para cada peça. O fornecedor deverá manter centralização, alinhamentos e proporção do desenho sem distorções, assegurando legibilidade excelente cobertura e preservando as áreas de respiro. A ausência de medidas fixas não caracteriza lacuna técnica: cabe ao proponente dimensionar a personalização de forma harmoniosa e compatível com cada grade de vestuário, quando necessário.

Todas as peças deverão portar etiqueta têxtil visível e de fácil acesso, com razão social/CNPJ, composição, tamanho e cuidados de conservação, conforme Resolução CONMETRO 02/2008. A marcação deve ser permanente, com caracteres facilmente legíveis e indeléveis. Para os tamanhos 4 ao GG adulto, a etiqueta deverá ser costurada ou outro “meio” permanente, mantendo todos os requisitos de conteúdo, legibilidade e fixação acima descritos. Camisetas e blusas, aplicação no degolo interno ou abaixo dele, no caso de estamparia. Calças e bermudas, aplicação abaixo do cós no centro da peça.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

3.7. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a garantia contratual, nos termos da legislação vigente.

3.8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 60 (sessenta) dias contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição do produto ou a prestação de assistência técnica sempre que necessário.

4. PRAZO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. A contratação não possui caráter contínuo, não havendo previsão de prorrogação.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do envio da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

5.1. COMPOSIÇÃO DO KIT DE UNIFORME ESCOLARES

5.1.1 Cada kit será composto por:

- 2 camisetas
- 1 bermudas
- 1 calça

- 1 jaqueta

5.2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

O quantitativo deverá atender ao número de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, considerando projeções de matrículas e eventuais reposições ao longo do ano letivo.

QUANTIDADE ESTIMADA	TIPO DE PEÇA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
6.400 un.	Camisetas	R\$22,44	R\$143.616,00
3.200 un.	Bermudas	R\$31,24	R\$99.968,00
3.200 un.	Calças	R\$51,48	R\$164.736,00
3.200 un.	Jaquetas	R\$62,85	R\$201.120,00

Serão adquiridos 3.200 kits. Cada kit contém 2 camisetas, 1 bermuda, 1 calça e 1 jaqueta, perfazendo o valor total de R\$190,45 (cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos), cada kit.

6. ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos kits de uniformes será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

6.2. Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela entrega do armamento em estrita conformidade com a legislação vigente de controle de armas e produtos controlados,

6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 17h, diretamente nas unidades escolares, conforme endereços e quantidade abaixo:

ESCOLA	TAM. 4	TAM. 6	TAM. 8	TAM. 10	TAM. 12	TAM. 14	TAM. 16	TAM. P	TAM. M	TAM. G	TAM. GG	TOTAL
EMEB Antônio Coury	30	75	86	80	66	43	20	3	3	0	0	406
EMEB Mário Beni	14	94	102	74	79	64	33	10	2	0	0	472
EMEB Nair Bolonha	43	83	125	121	122	56	28	10	6	7	5	606
EMEB Padre Donizetti	23	73	86	75	71	34	16	2	1	0	0	381
EMEB Profª Darci T. Peres de Carvalho	23	75	30	3	2	0	0	0	0	0	0	133
EMEB Prof. Flávio Iared	2	22	59	55	63	35	29	10	2	2	0	279
EMEB Prof. Francisco R. Carril	30	30	80	70	90	40	30	12	5	5	0	392
EMEB Prof. Henrique de Brito	10	45	44	56	44	25	13	2	4	2	0	245

Novaes												
Departamento Educação	20	40	50	50	50	30	20	10	8	5	3	286
TOTAL	195	537	662	584	587	327	189	59	31	21	8	3.200

6.4. Endereço dos locais de entrega:

- 1) EMEB "ANTONIO COURRY" – Rua Alex Sandro Bassan, nº 101– Jardim Santa Marta;
- EMEB "MARIO BENI" – Rua Rafael Moreno, nº 381 – Jardim Dolores;
- EMEB "NAIR BOLONHA" – Rua Francisco Rabelo de Andrade, nº 174 – COHAB IV;
- EMEB "PROF. HENRIQUE DE BRITO NOVAES" – Rua Jaguari, nº 300 – Vila Santana;
- EMEB "PROF. FRANCISCO RIBEIRO CARRIL" – Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro;
- EMEB "PROFª. DARCI TRONCOSO PERES DE CARVALHO" – Rua Hermenegildo Cossi, nº 1122 – Jardim Fortaleza;
- EMEB "PROF. FLÁVIO IARED" – Rua Clarice Cancelier Pires, nº 150 – Jardim Fortaleza;
- EMEB "PADRE DONIZETTI" – Rua Iletro Cachola, nº 146 – Vila Polar.
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – Rua Batista Figueiredo, nº 199 – Centro

6.5. Os kits deverão ser entregues embalados individualmente, contendo os itens especificados no item 5.1.1, embalados em sacos plásticos (embalagem primária), com identificação visível de tamanho.

6.6. Os itens devem estar embalados em forma de kit e entregues acondicionados em caixas de papelão(embalagem secundária) por tamanho, devidamente identificadas, garantindo a integridade do produto durante o transporte, armazenamento possibilitando a correta distribuição.

6.7. Todos os custos relativos à embalagem, acondicionamento, transporte, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.8. A entrega do objeto somente será considerada regular e aceita após a conferência quantitativa e qualitativa, sem prejuízo da posterior verificação pela autoridade competente.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, em estrita observância às disposições dos artigos 69 e 70 do Decreto Municipal nº 5.728/2022, atualizado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024, que regulamentam os procedimentos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual no âmbito do Município.

7.2. Fica designados para gestão e fiscalização deste contrato os servidores abaixo:

Gestora : Renata Regina Taú Bocamino

Fiscais:

EMEB "Prof. Henrique de Brito Novaes" - Diretora: Juliana Leandrini Felipe

EMEB "Professora Darci Troncoso Peres de Carvalho" - Diretora: Julice Rossi de Oliveira

EMEB "Mario Beni" – Diretora: Lígia Toneti Zenaro

EMEB "Antônio Coury" - Diretora: Cristina da Silva Borges

EMEB "Nair Bolonha" – Diretora: Eliana C. Cazarin Bordão

EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril" - Diretora: Elaine Cristina Mesquita Costela

EMEB "Prof. Flávio Iared" - Diretora: Elisângela Buzato Bassi **EMEB "Padre Donizetti"** - Diretora: Claudinéia Felipe de Carvalho Siqueira

7.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promover o acompanhamento administrativo, zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotar as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades e atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada.

7.4. Ao fiscal do contrato caberá acompanhar e verificar a execução do objeto, atestando o recebimento dos produtos e serviços, certificando a conformidade das entregas com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como registrar ocorrências, propor medidas corretivas e subsidiar o gestor quanto à aplicação de sanções, quando cabível.

7.5. A atuação da gestão e da fiscalização contratual deverá ser contínua, documentada e orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.6. Do Recebimento do Objeto

7.6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo Departamento Municipal de Educação, por meio dos fiscais do contrato, no recebimento provisório, e pelo gestor do contrato, no recebimento definitivo, conforme designação formal da Administração.

7.6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e consistirá na verificação da conformidade inicial do objeto, compreendendo a conferência das quantidades entregues, a integridade física dos uniformes, o cumprimento dos prazos, a compatibilidade com a requisição emitida e a aderência aparente às especificações constantes do Termo de Referência.

7.6.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, e consistirá na análise detalhada da conformidade do objeto com as especificações contratuais, incluindo a qualidade dos uniformes, bem como a verificação da correção de eventuais inconformidades apontadas anteriormente.

7.6.4. Constatada a desconformidade do objeto, total ou parcial, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada promover a substituição, correção ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

8.1. O pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente requisitadas, entregues e recebidas, em conformidade com as etapas de execução estabelecidas neste Termo de Referência, condicionando-se ao atesto do fiscal do contrato quanto à regularidade da execução do objeto.

8.1.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto correspondente à etapa executada, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e a apresentação da documentação fiscal pertinente, nos prazos e condições previstos no contrato, sem prejuízo da aplicação de glosas ou penalidades em caso de execução parcial, atraso ou desconformidade.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

8.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A seleção do fornecedor decorrerá dos seguintes parâmetros:

9.1. exigências e critérios para a habilitação;

9.2. aceitabilidade dos preços unitários e global;

9.3. o julgamento da proposta levará em conta o menor valor global apresentado.

9.4. Com o objetivo de verificar o atendimento quanto à qualidade e segurança dos materiais e dos produtos, o vencedor deve apresentar os ensaios conforme abaixo, por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para ensaios têxteis e para produtos semelhantes ao objeto desta especificação. Ensaios quando aplicáveis, observando a ABNT NBR 15778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, para análise e comprovação do atendimento dos valores e notas mínimas de desempenho. Tolerância nos resultados quando não citados: + ou - 5%. Para a produção do uniforme escolar, deve ser considerada a ABNT NBR 16365. Com relação a aspectos de segurança química, as empresas produtoras de tecido devem atender à ABNT NBR 16787.

9.5. Após declarada arrematante dos itens, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entregar as amostras originais, acompanhado dos respectivos laudos preferencialmente dos Institutos: IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas – São Paulo/SP; IPEM – Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - Paraná/PR; e SENAI – Instituto de Tecnologia Têxtil, Vestuário e Design – Brusque/SC.

9.6. As amostras devem compreender as seguintes peças dos itens elencados neste termo no tamanho 8 e G: Camiseta manga curta, Bermuda em helanca, Calça em helanca e Jaqueta em helanca.

9.7. As amostras deverão estar identificadas com a razão social da licitante, CNPJ, número do Pregão, apresentadas com o Protocolo de Entrega no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Washington Luis, 643 – Centro , CEP 13880-000, Vargem Grande do Sul-SP.

9.8. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, quanto ao atendimento das características presentes no Edital. A equipe técnica do Departamento de Educação será composta pelas seguintes servidoras:

- Maria Aparecida Piconi – Supervisora de Ensino;
- Valdéris Aparecida da Silva Martins - Supervisora de Ensino;
- Fabiana Rabelo de Andrade Silva – Coordenadora Pedagógica;
- Roberta Cassiano Rosa Toesca - Coordenadora Pedagógica.

9.9. Critérios Objetivos de Avaliação das Amostras

9.9.1. A avaliação das amostras terá caráter estritamente técnico e objetivo, sendo realizada de forma binária (conforme / não conforme), com base no atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e nos laudos laboratoriais apresentados.

9.9.2. Serão verificados, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) conformidade do tecido, gramatura, composição e resistência, conforme especificações e normas ABNT indicadas;
- b) conformidade das cores, padronagem e identidade visual em relação ao descritivo técnico;
- c) qualidade da confecção, incluindo costuras, reforços, acabamentos, simetria e ausência de defeitos aparentes;
- d) adequação das medidas e modelagem, observada a tabela de medidas prevista no Termo de Referência;
- e) identificação, etiquetas e informações obrigatórias exigidas pelas normas técnicas;
- f) compatibilidade entre a amostra apresentada e os laudos técnicos encaminhados.

9.9.3. A amostra que não atender a qualquer um dos critérios técnicos objetivos acima será considerada não conforme, ensejando a desclassificação do licitante, assegurado o devido registro e motivação no processo administrativo.

9.9.4. O resultado da avaliação será formalizado em relatório técnico circunstanciado, devidamente assinado pelos membros da comissão técnica, integrando os autos do processo.

9.9.5. A avaliação das amostras observará a Matriz de Avaliação Técnica abaixo:

Nº	Critério Avaliado	Referência Técnica	Resultado
1	Tecido conforme especificação (tipo, gramatura e composição)	TR + ABNT aplicável	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme
2	Resistência e desempenho do tecido	Laudos laboratoriais	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme
3	Cor e padronagem compatíveis com o descritivo	TR	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme
4	Qualidade das costuras e acabamentos	TR	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme

Nº	Critério Avaliado	Referência Técnica	Resultado
5	Modelagem e medidas compatíveis com tabela	TR	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme
6	Etiquetagem e identificação conforme normas	ABNT	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme
7	Compatibilidade entre amostra e laudos apresentados	TR + Laudos	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme

Resultado final da amostra:

APTA (todos os critérios conformes)

INAPTA (existência de ao menos um critério não conforme)

9.10. Para a formalização da contratação, o fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

9.11. Não será admitida a formação de consórcio, tendo em vista a necessidade de responsabilidade integral e imediata pela execução do objeto, bem como a inexistência de complexidade que justifique a atuação consorciada.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

Estimativa definitiva do preço para a futura contratação, elaborada nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente. O orçamento estimativo será utilizado para a verificação da disponibilidade orçamentária, bem como servirá de parâmetro de referência para a análise da compatibilidade e aceitabilidade dos valores propostos no procedimento de contratação, consoante item 5.2.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021, a adequação orçamentária da presente contratação será verificada com base no orçamento estimativo aprovado, como condição para o regular prosseguimento do processo.

11.1. Fonte do Recurso – A fonte dos recursos necessários à execução da contratação será informada pela Contabilidade, mediante consulta formal, a qual será devidamente juntada aos autos do processo, em observância à legislação vigente e aos princípios da legalidade e da transparência.

Renata Regina Taú Bocamino
Diretora de Educação

APÊNDICE 1 DO ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a verificação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Departamento Municipal de Educação identificou a necessidade de assegurar condições adequadas de permanência, segurança e inclusão dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, especialmente no que se refere à padronização da vestimenta utilizada no ambiente escolar.

A inexistência de uma política institucional que garanta vestimenta padronizada aos estudantes pode acarretar desigualdades socioeconômicas visíveis entre os alunos, dificuldades na identificação e controle dos estudantes nas dependências escolares e em atividades externas, bem como impactos negativos na segurança, na frequência escolar e no ambiente pedagógico.

Além disso, a ausência de padronização visual compromete a identidade institucional da rede municipal de ensino e transfere integralmente às famílias a responsabilidade financeira pela aquisição de vestimentas adequadas ao uso escolar, o que pode representar ônus excessivo para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de atuação do Poder Público para promover a equidade, a proteção dos estudantes e o adequado funcionamento das unidades escolares, em consonância com as políticas públicas educacionais e com os princípios da igualdade de acesso e permanência na educação.

2. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A necessidade identificada encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão do Município, notadamente:

- ao Plano Plurianual (PPA), no que se refere às ações voltadas à educação básica e à promoção da permanência do aluno na rede pública de ensino;
- à Lei Orçamentária Anual (LOA), que contempla dotações destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- ao Plano de Contratações Anual (PCA), no qual a demanda está previamente registrada;

- às diretrizes e políticas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, voltadas à garantia do acesso, da permanência e da equidade no ambiente escolar.

Dessa forma, a demanda apresenta compatibilidade com o planejamento institucional vigente, atendendo aos princípios da eficiência, do interesse público e da boa governança administrativa.

3. Requisitos da Contratação

Para o atendimento da necessidade identificada, a eventual contratação deverá observar requisitos mínimos de funcionalidade, qualidade e sustentabilidade, de modo a assegurar a adequação ao público atendido, a durabilidade dos itens e a vantajosidade para a Administração.

3.1 Requisitos Funcionais

A solução a ser adotada deverá:

- atender aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública municipal;
- possibilitar a identificação visual dos estudantes como integrantes da rede municipal de ensino, mediante padronização de cores e elementos institucionais.

3.2 Requisitos Técnicos e de Qualidade

A solução deverá apresentar padrões mínimos de qualidade, conforto e resistência, compatíveis com o uso contínuo no ambiente escolar, incluindo, no mínimo:

- utilização de materiais adequados ao clima local, que proporcionem conforto e resistência;
- execução com costuras reforçadas e acabamento apropriado;
- inexistência de transparência inadequada ao uso escolar;
- manutenção das características físicas e visuais após sucessivas lavagens;
- disponibilidade em tamanhos variados, conforme tabela padronizada, de forma a atender a diversidade do público-alvo.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

Em observância aos arts. 5º, 11, inciso IV, e 144 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser considerados critérios de sustentabilidade, contemplando aspectos ambientais, sociais e econômicos.

3.3.1 Aspectos Ambientais

- priorização de materiais com maior durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes;
- incentivo à utilização de insumos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida;
- adoção de práticas que contribuam para a minimização de resíduos no processo produtivo.

3.3.2 Aspectos Sociais

- observância de condições dignas de trabalho em toda a cadeia produtiva;
- vedação expressa ao trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão;
- cumprimento da legislação trabalhista e das normas de proteção social vigentes.

3.3.3 Aspectos Econômicos

- busca da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas a adequada relação entre custo e benefício, especialmente quanto à durabilidade e qualidade da solução adotada.

4. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade descrita, foi realizado levantamento de mercado, considerando práticas adotadas por entes públicos e a oferta existente no setor privado.

Foram analisadas, dentre outras, as seguintes referências:

- soluções ofertadas por empresas especializadas no fornecimento de vestuário padronizado destinado ao ambiente escolar;
- contratações similares promovidas por outros entes da Administração Pública, em âmbito municipal, estadual e federal;
- valores e condições praticados em contratações públicas recentes, especialmente aquelas realizadas por meio de pregões eletrônicos.

O levantamento evidenciou a existência de ampla oferta no mercado, com pluralidade de fornecedores aptos a atender aos requisitos funcionais, técnicos e de sustentabilidade previamente definidos, o que demonstra a viabilidade de competição entre interessados.

Diante desse cenário, verifica-se que a demanda pode ser atendida por meio de procedimento licitatório competitivo, sendo viável, em tese, a adoção de modalidade que privilegie a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Análise das Soluções Possíveis

Com base no levantamento de mercado realizado, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade identificada, considerando critérios como viabilidade técnica e administrativa, controle institucional, padronização, custo-benefício e aderência às políticas públicas educacionais.

Solução analisada	Vantagens	Desvantagens
Aquisição mediante procedimento licitatório (pregão eletrônico)	Maior competitividade, transparência, ampla participação de fornecedores, possibilidade de obtenção de melhor custo-benefício e padronização dos itens	Necessidade de adequada gestão e fiscalização contratual

Solução analisada	Vantagens	Desvantagens
Confecção própria pela Administração	Controle direto sobre o processo produtivo e especificações	Alto custo inicial, inexistência de estrutura física, equipamentos e pessoal especializado
Concessão de auxílio financeiro às famílias	Simplicidade administrativa e redução de procedimentos de aquisição	Ausência de padronização, dificuldade de controle, risco de desigualdade entre os alunos

Após a análise comparativa das alternativas, verificou-se que a aquisição por meio de procedimento licitatório competitivo apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade, por possibilitar a padronização da vestimenta escolar, assegurar maior controle institucional sobre a qualidade dos itens fornecidos e promover a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

6. Justificativa da Escolha da Modalidade

A adoção da modalidade pregão mostra-se adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado.

A realização do pregão na forma eletrônica contribui para a ampliação da competitividade, assegura maior transparência ao procedimento e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência administrativa.

7. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base em critérios objetivos e dados oficiais, considerando:

- o número de alunos regularmente matriculados por etapa de ensino na rede pública municipal;
- informações consolidadas fornecidas pelo Departamento Municipal de Educação;
- o histórico de consumo e de atendimentos realizados em exercícios anteriores.

As quantidades apresentadas representam **estimativas**, podendo sofrer ajustes em função de variações no número de matrículas, transferências, evasão escolar ou outras situações supervenientes, observado o interesse público e os limites legais aplicáveis.

7.1 Quantitativos Estimados por Tipo de Peça

Quantidade estimada	Tipo de peça
6.400 unidades	Camisetas
3.200 unidades	Bermudas
3.200 unidades	Calças

Quantidade estimada

3.200 unidades

Tipo de peça

Jaquetas

Considerando a composição padrão definida para atendimento da necessidade identificada, estima-se a aquisição de 3.200 conjuntos, cada um composto por 02 camisetas, 01 bermuda, 01 calça e 01 jaqueta.

7.2 Distribuição Estimada por Unidade Escolar e Tamanho

A distribuição estimada das quantidades por unidade escolar e por tamanho foi elaborada a partir dos dados de matrícula informados pelas unidades de ensino, conforme quadro a seguir:

Ao todo, serão adquiridos 3.200 kits. Cada kit é composto por 2 camisetas, 1 bermuda, 1 calça e 1 jaqueta.

ESCOLA	TAM. 4	TAM. 6	TAM. 8	TAM. 10	TAM. 12	TAM. 14	TAM. 16	TAM. P	TAM. M	TAM. G	TAM. GG	TOTAL
EMEB Antônio Coury	30	75	86	80	66	43	20	3	3	0	0	406
EMEB Mário Beni	14	94	102	74	79	64	33	10	2	0	0	472
EMEB Nair Bolonha	43	83	125	121	122	56	28	10	6	7	5	606
EMEB Padre Donizetti	23	73	86	75	71	34	16	2	1	0	0	381
EMEB Profª Darci T. Peres de Carvalho	23	75	30	3	2	0	0	0	0	0	0	133
EMEB Prof. Flávio Iared	2	22	59	55	63	35	29	10	2	2	0	279
EMEB Prof. Francisco R. Carril	30	30	80	70	90	40	30	12	5	5	0	392
EMEB Prof. Henrique de Brito Novaes	10	45	44	56	44	25	13	2	4	2	0	245
Departamento Educação	20	40	50	50	50	30	20	10	8	5	3	286
TOTAL	195	537	662	584	587	327	189	59	31	21	8	3.200

8. Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando metodologia compatível com as boas práticas administrativas e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a composição dos valores de referência, foram considerados, de forma combinada:

- dados extraídos de painéis de preços oficiais e bases públicas de contratações;
- valores praticados em contratações similares recentes realizadas por outros entes públicos;

- posteriormente, para a elaboração do Termo de Referência, serão obtidas cotações junto a fornecedores atuantes no mercado, compatíveis com as especificações técnicas e os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A análise comparativa dos preços coletados até o presente momento permitiu a identificação de valores médios praticados no mercado, resultando na estimativa global apresentada, a qual será utilizada exclusivamente como referência para a futura licitação, não se confundindo com preço máximo obrigatório, devendo ser observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

9. Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste no fornecimento de vestuário padronizado destinado aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, de forma a atender à necessidade de padronização, identificação e equidade no ambiente escolar.

De maneira geral, a solução compreenderá:

- o fornecimento estimado de **3.200 conjuntos**, compostos por peças superiores e inferiores adequadas ao uso escolar, conforme composição definida nos estudos técnicos;
- a observância de padrões mínimos de qualidade, durabilidade e conforto, compatíveis com o uso contínuo pelos alunos;
- a previsão de garantia contra defeitos de fabricação, nos termos a serem estabelecidos no instrumento convocatório;
- a adoção de modelo logístico compatível com a distribuição às unidades escolares da rede municipal, conforme condições a serem detalhadas no edital e no Termo de Referência.

10. Análise de Riscos

A análise de riscos tem por objetivo identificar eventos que possam comprometer o atendimento da necessidade pública, avaliando sua probabilidade, impacto e as respectivas medidas de mitigação, de modo a subsidiar a tomada de decisão administrativa.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso na entrega dos itens	Média	Alto	Definição de prazos adequados no edital, previsão de penalidades contratuais, acompanhamento e fiscalização do cronograma de fornecimento
Fornecimento de itens com qualidade inferior às especificações	Média	Alto	Estabelecimento de critérios técnicos objetivos, exigência de amostras, inspeção no recebimento e rejeição de itens em desacordo
Erro na distribuição de tamanhos	Média	Médio	Adoção de tabela padronizada de tamanhos, validação prévia das quantidades estimadas e possibilidade de ajustes dentro dos limites contratuais
Descontinuidade ou dificuldade de	Baixa	Médio	Verificação da capacidade técnica do

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
fornecimento pelo contratado			fornecedor e previsão de sanções em caso de inadimplemento
Impacto orçamentário decorrente de variação de preços	Baixa	Médio	Utilização de preços de referência atualizados e previsão de reserva orçamentária compatível

11. Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

O não parcelamento do objeto referente ao fornecimento de vestuário escolar padronizado mostra-se tecnicamente e administrativamente justificado, uma vez que os itens que compõem o conjunto possuem natureza complementar, funcional e interdependente, sendo destinados ao uso conjunto pelos alunos da rede municipal de ensino.

O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a padronização visual e a uniformidade de qualidade dos itens, além de gerar riscos de incompatibilidade de cores, tecidos, tamanhos e acabamentos, prejudicando a identidade institucional da rede de ensino e a finalidade social da contratação.

Adicionalmente, a contratação de fornecedor único favorece a uniformidade dos prazos de entrega e simplifica as atividades de controle de qualidade, recebimento e fiscalização contratual, bem como a responsabilização em caso de vícios, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais, reduzindo custos administrativos e operacionais para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento poderia resultar em aumento do custo global da contratação, em razão da multiplicidade de contratos, da fragmentação logística e da perda de economias de escala, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público, encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, padronização e planejamento, e não implica restrição indevida à competitividade, considerando a ampla oferta de fornecedores capazes de atender ao objeto de forma integral.

12. Conclusão – Viabilidade da Contratação

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, restou devidamente demonstrada a necessidade de atuação do Poder Público para assegurar condições adequadas de equidade, identificação e padronização no ambiente escolar da rede municipal de ensino.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender aos requisitos funcionais, técnicos, de qualidade e de sustentabilidade definidos, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo. A análise das alternativas disponíveis indicou que a solução escolhida apresenta a melhor relação entre custo e benefício, assegurando controle institucional, padronização dos itens e viabilidade administrativa.

As estimativas de quantidades e de preços foram elaboradas com base em dados objetivos, históricos e referências de mercado, revelando compatibilidade com a realidade da rede municipal de ensino e com a capacidade orçamentária do Município. A análise de riscos

identificou eventos relevantes e definiu medidas de mitigação suficientes para reduzir impactos à execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se necessária, viável técnica, econômica e administrativamente, além de vantajosa sob a ótica do interesse público, encontrando respaldo no planejamento institucional e nos princípios que regem as contratações públicas.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar autoriza e fundamenta o prosseguimento da demanda, com a elaboração do Termo de Referência e a instauração do procedimento licitatório cabível.

Renata Regina Taú Bocamino
Diretora de Educação